

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS****CONTRATO Nº0002/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0003/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, O **IPREARROIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, autarquia municipal constituída na forma da Lei municipal nº 793/99 de 20/10/1999, com sede à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro, CEP: 89.590-000, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.548.627/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Senhor, **SANTO POSSATO**, brasileiro, viúvo, Advogado, portador do RG: 1.339.678 e CPF nº 479.925.309-34, Residente e domiciliado na Rua Ângelo Rovaris nº 117, Centro de Arroio Trinta – SC, a seguir denominado, simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa: **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, CNPJ-MF nº 18.934.959/0001-60, Endereço - Rua Doutor Barcelos, nº 1135, sala 202 e 203 A, Centro, Canoas/RS. em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 003/2022, conforme Art. 24, II, Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

O termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração da avaliação atuarial 2023, referente ao encerramento do exercício de 2022 (DRAA 2022) do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO, em conformidade com a Portaria 1.467/2022, Publicada pelo Ministério da Fazenda.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qt de	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	35220 - AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO Orientações e modelos para coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, contendo informações funcionais, que retratem a situação atual do servidor (órgão ao qual é	Un	1	9.750,00	9.750,00

<p>vinculado, data de posse, data do último cargo, períodos de vínculos ao RGPS e outras), financeiras (remuneração, contribuição, etc.) e pessoais (composição familiar, sexo, data de nascimento, etc.), entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado. Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que compõem a população de segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do município. Análise e assessoria no saneamento de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes. Orientações técnicas para definição conjunta das hipóteses atuariais que serão utilizadas nos cálculos atuariais, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas. Realização dos cálculos atuariais, objetivando atender dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias à sustentabilidade do plano de benefícios. Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando -se as alíquotas e métodos atuariais vigentes. Elaboração de fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio, à luz da</p>				
---	--	--	--	--

<p>Portaria 1.467/2022. Revisão do plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem a solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação, se necessário. Verificação se o(s) Plano(s), possui(em) déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo. Determinação dos custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas. Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo o diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, à luz da legislação vigente. Elaboração de Nota Técnica Atuarial para endossar as metodologias utilizadas nos cálculos atuariais e o preenchimento dos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, caso necessária a sua alteração. Preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial para envio à</p>				
--	--	--	--	--

	<p>SPREV Assessoria à contabilidade do RPPS sob os aspectos que envolvam contas atuariais do balanço. Apresentação, por videoconferência, aos gestores, do relatório final de Avaliação Assessorar o RPPS e o Ente Federativo na realização de estudos em que se evidencie a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio proposto. Assessorar o RPPS no preenchimento e envio de demonstração de viabilidade do plano de custeio, conforme exigências da Secretaria de Previdência. ASSESSORIA VIA E-MAIL, TELEFONE OU VIDEOCONFERÊNCIA.</p> <p>Periodicidade: Eventual A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.</p>				
<b>Valor Total R\$</b>					<b>9.750,00</b>

Para atendimento do mencionado escopo, a Lumens Atuarial dispõe de profissionais com ampla experiência no mercado de previdência social, previdência complementar fechada, consultoria e gestão atuarial, gestão de planos e benefícios, assistências técnicas, perícias judiciais, entre outras.

A seguir são apresentados os serviços objeto deste contrato, suas condições comerciais e demais aspectos concernentes a mesma, bem como a equipe alocada no projeto.

## **1. DOS SERVIÇOS ATUARIAIS**

### **AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO**

Periodicidade: Anual (outubro a março).

- Orientações e modelos para coleta dos dados cadastrais de todos os servidores

ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, contendo informações funcionais, que retratem a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo, períodos de vínculos ao RGPS e outras), financeiras (remuneração, contribuição, etc.) e pessoais (composição familiar, sexo, data de nascimento, etc.), entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado.

- Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que compõem a população de segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do município.
- Análise e assessoria no saneamento de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes.
- Orientações técnicas para definição conjunta das hipóteses atuariais que serão utilizadas nos cálculos atuariais, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas.
- Realização dos cálculos atuariais, objetivando atender dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias a sustentabilidade do plano de benefícios.
- Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas e métodos atuariais vigentes;
- Elaboração de fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio, a luz da Portaria 1.467/2022.
- Revisão do plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem a solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação, se necessário.
- Verificação se o(s) Plano(s), possui(em) déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentaria do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo.
- Determinação dos custos suplementares, relativos ao financiamento dos Compromissos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
- Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo o diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, a luz da Legislação vigente (IN nº 8/2018).
- Elaboração de Nota Técnica Atuarial para endossar as metodologias utilizadas nos cálculos atuariais e o preenchimento dos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, caso necessária a sua alteração.
- Preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial

para envio a SPREV.

- Assessoria a contabilidade do RPPS sob os aspectos que envolvam contas atuariais do balanço.
  - Apresentação, por videoconferência, aos Gestores, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do regime próprio de Previdência, bem como as alternativas para se instaurar a solvência e liquidez do plano de benefícios.

## **APURAÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO**

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Elaborar os fluxos atuariais necessários para apuração da duração do passivo, pela Metodologia de Macaulay (duration), a luz da Portaria 464/2018.
- Elaborar demonstração da duration, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

## **APURAÇÃO DE BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS**

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Estudos para identificação das principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, a luz da Portaria 464/2018.
- Elaborar balanço de ganhos e perdas atuariais considerando-se as principais hipóteses e alterações cadastrais, mapeando o impacto de cada uma das variáveis na evolução do passivo atuarial.

## **ANÁLISE DA SENSIBILIDADE DO PASSIVO ATUARIAL**

- Periodicidade: Anual (outubro a março)
- Estudos para analisar a sensibilidade do passivo atuarial a eventuais alterações das principais hipóteses atuariais, a luz da Portaria 464/2018;

## **AVALIAÇÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO**

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Análise retrospectiva das receitas e despesas administrativas bem como do orçamento estimado para o exercício subsequente para proposição do custeio necessário, para vigor no exercício subsequente, visando a sustentabilidade da Taxa de Administração.

## **ESTUDO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO**

Periodicidade: Anual (outubro a março)

Elaboração de estudos prospectivos para avaliar a viabilidade e sustentabilidade do Plano de Custeio proposto no longo prazo;

- Assessorar o RPPS e o Ente Federativo na realização de estudos em que se evidencie

a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio proposto.  
A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes

**TOTAL CONTRATADO: R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais).**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

**269 - 5 . 5001 . 9 . 271 . 8 . 2.46. 339000 - Aplicações Diretas**

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito, transferência ou boleto bancário, em até 30 dias após a realização dos trabalhos e, emissão da Nota Fiscal pela empresa fornecedora, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA**

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

3.2. O contrato terá início na data da sua assinatura, com término em 30/06/2023.

3.3. Local de entrega: no IPREARROIO

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O presente contrato fica vinculado à **Licitação nº0004/2022 – modalidade Dispensa por Justificativa, 0003/2022**, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta–SC, 31 de agosto de 2022.

**CGC/MF sob o nº 03.548.627/0001-70  
SANTO POSSATO  
CPF nº 479.925.309-34  
CONTRATANE**

**CONTRATADA  
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME  
GUILHERME WALTER  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**MURIEL F. DA SILVA CORREA  
CPF Nº: 007.874.639-65**

**VALCIR AFONSO SERIGHELLI  
CPF N: 027.783.989-02**